

**PORTARIA Nº 059, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Pensão por Morte, e dá outras disposições”.*

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALPARAÍSO DE GOIÁS – IPASVAL**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 981/2013, de 04/12/2013, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Valparaíso de Goiás,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder, em caráter temporário, o benefício de Pensão por Morte em favor de **Antônio Bezerra de Araújo**, inscrito no CPF sob o n.º 787.368.891-72, filho inválido do ex-servidor **Gonçalo Ribeiro de Araújo**, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços, sendo que valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Proventos de Pensão	R\$ 463,09
Complemento Constitucional	R\$ 748,91
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 2º** – A Pensão por Morte enquadra-se no artigo 40, parágrafo 7º, I, da Constituição Federal, e nos artigos 46 e seguintes da Lei Municipal nº 981/2013, sendo que o reajuste do benefício se dará nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do artigo 68 da Lei Municipal nº 981/2013, de modo a preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, utilizando os mesmos índices de correção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

**Art. 3º** - O beneficiário receberá a Pensão por Morte enquanto durar a invalidez, conforme disposto no artigo 48, II, “c” da Lei Municipal nº 981/2013.

**Art. 4º** – O pagamento do benefício fica a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Valparaíso de Goiás-GO, conforme a Lei nº 981/2013 e suas respectivas alterações.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Maria Auxiliadora Moreira de Oliveira*

Presidente do IPASVAL  
Dec. Nomeação: 015/2021  
Matrícula 1026